

# PLANO DE DESCARBONIZAÇÃO

## 2025-2026

# **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**

## **Cúpula Diretiva – Biênio 2025-2026**

Desembargadora Lidia Maejima – *Presidente do Tribunal de Justiça*

Desembargador Hayton Lee Swain Filho – *1ª Vice-Presidente*

Desembargador Fábio Haick Dalla Vecchia – *2º Vice-Presidente*

Desembargador Fernando Wolff Bodziak – *Corregedor-Geral da Justiça*

Desembargadora Ana Lúcia Lourenço – *Corregedora da Justiça*

Vinícius André Bufalo – *Secretário-Geral do Tribunal de Justiça*

Angelo Massayuki Sonomura – *Secretário Especial da Presidência*

## **Secretaria de Planejamento**

Flávia Verusca Buturi Monarin Matos

## **Núcleo Socioambiental**

Amir Lopes Martins Junior

André Melo Pesqueira

Priscilla Kiyomi Endo Uehara

Versão 1.0

Fevereiro/2025

# SUMÁRIO

|     |                                                             |    |
|-----|-------------------------------------------------------------|----|
| 1   | APRESENTAÇÃO .....                                          | 4  |
| 2   | ALINHAMENTO ESTRATÉGICO .....                               | 6  |
| 3   | ALINHAMENTO NORMATIVO .....                                 | 6  |
| 4   | GESTÃO DE CARBONO.....                                      | 7  |
| 5   | OBJETIVOS .....                                             | 9  |
| 5.1 | Objetivo Geral .....                                        | 9  |
| 5.2 | Objetivos Específicos .....                                 | 9  |
| 6   | METODOLOGIA .....                                           | 10 |
| 6.1 | GHG Protocol .....                                          | 10 |
| 6.2 | Programa Brasileiro GHG Protocol.....                       | 11 |
| 7   | PLANEJAMENTO DAS MEDIDAS PARA ELABORAÇÃO DE INVENTÁRIO      | 12 |
| 7.1 | Definição dos limites do inventário de emissões de GEE..... | 14 |
| 7.2 | Identificação das Fontes de Emissão .....                   | 15 |
| 7.3 | Coleta de Dados .....                                       | 17 |
| 7.4 | Aplicação da Ferramenta de Cálculo .....                    | 17 |
| 7.5 | Compilação dos Dados e Publicação dos Resultados .....      | 18 |
| 8   | PLANEJAMENTO DE AÇÕES DE REDUÇÃO DE EMISSÕES .....          | 19 |
| 8.1 | Ações de Redução Já Implementadas .....                     | 19 |
| 8.2 | Ações de Redução a Serem Implementadas.....                 | 20 |
| 9   | PLANEJAMENTO DE AÇÕES DE COMPENSAÇÃO DE EMISSÕES.....       | 22 |
| 10  | CRONOGRAMA .....                                            | 23 |

# 1 APRESENTAÇÃO

A Constituição Federal garante que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações (art. 225).

Preconiza ainda, no que diz respeito à ordem econômica, que esta deve se fundar na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, e tem por fim, assegurar a todos, existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados, entre outros princípios, a defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação (art. 170).

No âmbito do Poder Judiciário, verifica-se um amadurecimento da temática socioambiental que culmina, atualmente, com medidas voltadas à descarbonização dos tribunais.

A Resolução CNJ nº 201/2015 elevou a defesa do meio ambiente a um novo patamar. De maneira inédita, os órgãos do Poder Judiciário criaram unidades ou núcleos socioambientais e implementaram um Plano de Logística Sustentável (PLS). A Resolução ensinou, ainda, a criação de glossário com variáveis e indicadores de desempenho socioambiental para todo o Poder Judiciário.

Durante o ano de 2019, significativos avanços foram realizados, com a assinatura do Pacto pela Implementação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 no Poder Judiciário e no Ministério Público. No mesmo ano, durante o XIII Encontro Nacional do Poder Judiciário, foi aprovada a Meta Nacional 9 do Poder Judiciário (2020-2021) – Integrar a Agenda 2030 ao Poder Judiciário.

Mantendo a preocupação com a temática socioambiental, o CNJ expediu a Resolução CNJ nº 400/2021, que dispõe sobre a Política de Sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário. Referido ato revogou a Resolução CNJ nº 201/2015 e determinou novos indicadores de desempenho para serem monitorados pelos órgãos do Poder Judiciário.

Em 2024, a Resolução CNJ nº 400/2021 teve notáveis alterações, com a inclusão de indicadores de equidade, diversidade e inclusão (Resolução CNJ nº 550/2024) e o lançamento do Programa Justiça Carbono Zero (Resolução CNJ nº 594/2024).

O Programa Justiça Carbono Zero tem por objetivo promover a descarbonização do Poder Judiciário brasileiro, através de ações para medir, reduzir e compensar as emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) resultantes do funcionamento dos órgãos que o integram.

Desta forma, o presente Plano de Descarbonização do TJPR 2025-2026 representa um planejamento para reduzir as emissões de gases de efeito estufa (GEE) e alcançar a neutralidade de carbono, contribuindo significativamente para a mitigação das mudanças climáticas.

Este Plano alinha-se ao previsto na Resolução CNJ nº 594/2024, estando estruturado em três pilares:

1. Elaboração de inventário de emissões de GEE;
2. Implementação de ações de redução de emissões de GEE;
3. Implementação de ações de compensação de emissões de GEE.

A realização desses três pilares é prevista e detalhada no cronograma deste documento, abrangendo o ciclo de anos de 2025-2026.

## 2 ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

**PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ, CICLO 2021-2026 - OBJETIVOS ESTRATÉGICOS:**

- 01 – Garantia dos Direitos Fundamentais
- 02 – Fortalecimento da Relação Institucional do Judiciário com a Sociedade
- 03 – Promoção da Sustentabilidade
- 09 – Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária

**OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL:**

- 07 – Energia limpa e acessível
- 11 – Cidades e comunidades sustentáveis
- 12 – Consumo e produção responsáveis
- 13 – Ação contra a mudança global do clima
- 16 – Paz, justiça e instituições eficazes

## 3 ALINHAMENTO NORMATIVO

- Resolução CNJ nº 400/2021
- Resolução CNJ nº 594/2024

## 4 GESTÃO DE CARBONO

Nos últimos anos, a crescente preocupação com as mudanças climáticas tem evidenciado um problema central: a emissão excessiva de carbono na atmosfera. O dióxido de carbono (CO<sub>2</sub>) e outros gases de efeito estufa têm sido apontados como os principais responsáveis pelo aquecimento global, cujas consequências já são visíveis em eventos climáticos extremos, como secas prolongadas, tempestades intensas e elevação do nível do mar. No Brasil, as chuvas intensas no Rio Grande do Sul e as queimadas representam reflexos visíveis das mudanças climáticas nos últimos anos.

Os gases de efeito estufa, como o dióxido de carbono (CO<sub>2</sub>), metano (CH<sub>4</sub>), óxidos de nitrogênio (NO<sub>x</sub>) e óxidos de enxofre (SO<sub>x</sub>), são responsáveis por reter o calor na atmosfera, gerando o chamado efeito estufa, que promove o aquecimento global. O CO<sub>2</sub>, em particular, é o mais abundante, proveniente principalmente da queima de combustíveis fósseis, desmatamento e processos industriais. Já o metano é gerado pela agricultura, especialmente no setor pecuário, e também pela decomposição de resíduos em aterros sanitários. Os óxidos de nitrogênio e enxofre, por sua vez, são originados principalmente da queima de combustíveis e processos industriais. A liberação excessiva desses gases gera um impacto profundo no clima, afetando ecossistemas, a biodiversidade e a vida humana em diversas partes do mundo.

Historicamente, a conscientização sobre as mudanças climáticas e a gestão do carbono começaram a ganhar força nas últimas décadas. A partir da década de 1990, com a Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e o Desenvolvimento, em 1992, no Rio de Janeiro, a questão ambiental passou a ser tratada com maior urgência, e com ela, a necessidade de reduzir as emissões de carbono. No início, a gestão de carbono era vista de forma mais incipiente, mas, com o tempo, foi ganhando destaque à medida que se tornava claro o impacto dos gases de efeito estufa no aquecimento global. Desde então, a comunidade internacional tem se empenhado em estabelecer metas globais para a redução dessas emissões, como o Protocolo de Kyoto, de 1997, e o Acordo de Paris, de 2015, que visa limitar o aumento da temperatura global a 1,5°C. Esses marcos internacionais não só trouxeram maior visibilidade à questão, mas também consolidaram a gestão do carbono como uma prioridade em políticas públicas e estratégias de sustentabilidade em todo o mundo, incluindo no setor público, onde a busca por soluções para a redução da pegada de carbono tem sido uma constante.

A gestão do carbono, que envolve a redução das emissões de CO<sub>2</sub> e outros gases prejudiciais ao meio ambiente tornou-se uma prioridade global. A necessidade de mitigar os impactos ambientais e promover práticas mais sustentáveis levou governos, empresas e organizações a adotarem medidas que visam controlar as emissões de carbono, reconhecendo que a redução dessas emissões é essencial para um futuro mais equilibrado.

Nesse cenário, surge o conceito de projetos de descarbonização, que têm como objetivo a redução das emissões de carbono e outros gases de efeito estufa. Esses projetos envolvem a adoção de práticas e tecnologias mais sustentáveis, a transição para fontes de energia renovável, a melhoria da eficiência energética e a promoção de hábitos de consumo mais conscientes.

## 5 OBJETIVOS

### 5.1 Objetivo Geral

O objetivo deste Plano de Descarbonização é buscar a neutralidade de carbono decorrente das atividades de funcionamento do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, o que será efetivado por meio da elaboração e publicação de inventários de emissões de gases de efeito estufa. Com o acompanhamento das emissões será feito o planejamento e implementação de medidas de mitigação e de compensação, conforme preconizado pela Resolução CNJ nº 594/2024.

### 5.2 Objetivos Específicos

- Identificar a realidade do TJPR com relação às emissões de GEE;
- Implementar, com o apoio de unidades gestoras, ações para reduzir as emissões de GEE;
- Realizar, com o apoio das unidades gestoras, ações de compensação de emissões de GEE;
- Definir fluxo de informações que possibilitem a elaboração e atualização contínua de inventário de emissões de GEE;
- Sensibilizar e conscientizar o corpo funcional, particularmente no que diz respeito ao aquecimento global e mudanças climáticas;
- Ampliar a divulgação da política de sustentabilidade do TJPR;
- Melhorar a visão institucional do TJPR, reforçando o compromisso com a sustentabilidade e o alinhamento aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas.

## 6 METODOLOGIA

### 6.1 GHG Protocol

Entre as metodologias disponíveis para a realização do inventário de gases de efeito estufa, destaca-se o GHG Protocol (GHG é a abreviação, em inglês, de "*Greenhouse Gases*", gases de efeito estufa, em português). Compreende um arcabouço de normas, diretrizes, orientações e ferramentas que possibilitam que empresas e governos mensurem e gerenciem as emissões antropogênicas responsáveis pelo aquecimento global.

O GHG Protocol é uma iniciativa que teve suas origens em fins dos anos 1990. O objetivo era desenvolver um padrão internacional de contabilização e divulgação de gases de efeito estufa, visando fornecer diretrizes claras e consistentes para governos, empresas e outras organizações interessadas em mensurar e gerenciar suas pegadas de carbono.

A primeira edição do GHG Protocol foi publicada em 2001, uma colaboração entre o *World Resources Institute* (WRI) e o *World Business Council for Sustainable Development* (WBCSD). Desde então o GHG protocol vem sendo aperfeiçoado, com o desenvolvimento de uma série de diretrizes específicas e ferramentas para auxiliar na contabilidade de emissões de GEE.

Cabe destacar que o GHG Protocol é compatível com a norma 14064 (da família 14000, que trata de gestão ambiental) da *International Organization for Standardization* (ISO), e com as metodologias de quantificação do Painel Intergovernamental sobre Mudança Climática, da Organização das Nações Unidas.

Deste modo, trata-se de um padrão globalmente reconhecido e amplamente adotado que permite a mensuração e reporte, de maneira confiável, do impacto climático decorrente das atividades e operações realizadas em termos de GEE, possibilitando o planejamento de ações de mitigação e compensação.

## 6.2 Programa Brasileiro GHG Protocol

O Programa Brasileiro GHG Protocol foi criado em 2008 e é responsável pela adaptação do método GHG Protocol ao contexto brasileiro.

Foi desenvolvido pelo Centro de Estudos em Sustentabilidade da Fundação Getúlio Vargas (FGVces) e WRI, em parceria com o Ministério do Meio Ambiente, Conselho Empresarial Brasileiro para o Desenvolvimento Sustentável (CEBDS), *World Business Council for Sustainable Development* (WBSCD) além de 27 Empresas Fundadoras.

A aplicação da ferramenta de cálculo desenvolvida pelo programa permite a conversão das emissões de diferentes GEE em toneladas equivalentes de dióxido de carbono, com base no seu potencial de aquecimento global.

## 7 PLANEJAMENTO DAS MEDIDAS PARA ELABORAÇÃO DE INVENTÁRIO

A contabilização, a quantificação, a elaboração e a publicação do inventário de GEE devem estar em conformidade com os cinco princípios de contabilização apresentados no padrão corporativo do GHG Protocol (e da norma ISO 14064-1). O objetivo é assegurar que o inventário represente, de maneira justa e transparente todas as emissões de uma organização. Os cinco princípios são: relevância, integralidade, consistência, transparência e exatidão. Eles devem fundamentar todos os aspectos relacionados à elaboração do inventário.

### PRINCÍPIOS PARA ELABORAÇÃO DO INVENTÁRIO



#### **Princípio da Relevância (ou Princípio da Aplicabilidade)**

Assegurar que o inventário reflita, com exatidão, as emissões da organização e que sirva às necessidades dos utilizadores – tanto no nível interno como no externo. Assim, ele deve conter informações úteis e que possam ser utilizadas pelos tomadores de decisão.

### **Princípio da Integralidade**

Registrar e comunicar todas as fontes e atividades de emissão de GEE dentro dos limites estabelecido. Para que o inventário compilado seja abrangente e significativo, nenhuma fonte deve ser omitida. Quaisquer exclusões específicas devem ser divulgadas e justificadas.

### **Princípio da Consistência**

Utilizar metodologias consistentes para que os dados permitam comparações relevantes ao longo do tempo. Qualquer mudança nos limites de inventário, nos métodos, nos dados, ou em quaisquer outros fatores que afetem as estimativas de emissões, devem ser transparentemente documentadas e justificadas.

### **Princípio da Transparência**

Tratar todos os assuntos relevantes com de forma clara, factual e compreensível, com base em documentação e arquivos claros. Deve-se identificar e justificar claramente exclusões ou inclusões específicas; detalhar suposições relevantes; e fornecer referências para as metodologias e fontes de dados. As informações devem ser suficientes para permitir que um terceiro chegue aos mesmos resultados tomando por base as mesmas fontes de dados.

### **Princípio da Exatidão**

Assegurar que medidas, estimativas ou cálculos de GEE não estejam sistematicamente acima ou abaixo do valor real das emissões, até onde se pode julgar, e que as incertezas sejam reduzidas ao mínimo. Os dados devem ser suficientemente precisos para permitir que os usuários tomem decisões com confiança razoável na integridade das informações.

O cálculo das emissões, de uma forma simplificada, envolve os passos descritos a seguir.

## **7.1 Definição dos limites do inventário de emissões de GEE**

O primeiro passo no processo de elaboração de um inventário é estabelecer as fronteiras para a contabilização das emissões de GEE. Estas fronteiras, ou limites do inventário, visam garantir o cumprimento dos princípios apresentados e fornecer um documento coerente com as necessidades dos gestores.

### **Limites geográficos**

Os participantes do Programa Brasileiro GHG Protocol devem incluir em seu inventário todas as fontes de emissões localizadas em território brasileiro. As emissões internacionais poderão ser relatadas adicionalmente às emissões nacionais de maneira opcional e separada.

### **Limites organizacionais**

As operações das organizações variam nas suas estruturas legais e organizacionais. Para efeitos de contabilidade de GEE, os limites organizacionais são tratados de acordo com regras que dependem da estrutura da organização e do relacionamento com as demais partes envolvidas.

O Programa Brasileiro GHG Protocol utiliza duas abordagens para consolidação dos limites organizacionais: controle operacional e participação societária. No caso do inventário do TJPR, será utilizada a abordagem de controle operacional.

Na abordagem de controle operacional, uma organização responde por 100% das emissões de GEE das unidades sobre as quais tem controle operacional. Possuir controle operacional sobre uma unidade/operação consiste no fato de ter autoridade absoluta para introduzir e implementar políticas na operação em questão.

É importante ressaltar que o fato de deter o controle operacional não significa que a organização tenha, necessariamente, autoridade para tomar todas as decisões relacionadas a uma dada operação.

### Limites operacionais

Depois de determinados os limites organizacionais, deverão ser estabelecidos os limites operacionais, o que envolve a identificação das emissões associadas com as operações, classificando-as como emissões diretas ou indiretas.

As emissões diretas de GEE são emissões provenientes de fontes que pertencem ou são controladas pela organização, já as indiretas são aquelas resultantes das atividades da organização inventariante, mas que ocorrem em fontes que pertencem ou são controladas por outra organização.



## 7.2 Identificação das Fontes de Emissão

Como forma de ajudar a delinear as fontes de emissão direta e indireta, melhorar a transparência e ser útil a diferentes tipos de organizações, são definidos três ‘escopos’ ou ‘âmbitos’ de emissões para fins de contabilização e elaboração do inventário de GEE:

Escopo 1 – Emissões diretas de GEE. Emissões diretas de GEE são as provenientes de fontes que pertencem ou são controladas pela organização. O Programa Brasileiro GHG Protocol recomenda a classificação das emissões diretas de GEE de Escopo 1 nas seguintes categorias: combustão estacionária; combustão móvel; processos industriais; resíduos sólidos e efluentes líquidos; fugitivas; agrícolas; mudanças no uso do solo.

Normalmente, emissões de processo são relevantes somente para certos setores industriais (como petróleo e gás, alumínio, cimento etc.) ou agropecuários. Em organizações cujas atividades sejam realizadas em escritórios (como é o caso do TJPR), é possível que não haja emissões diretas em todas as categorias do Escopo 1.

Não obstante, em alinhamento com os princípios da relevância, integralidade e exatidão, faz-se necessário um levantamento cuidadoso de potenciais fontes de emissão. Por vezes, um volume significativo de emissões pode vir de fontes que não são inicialmente óbvias.

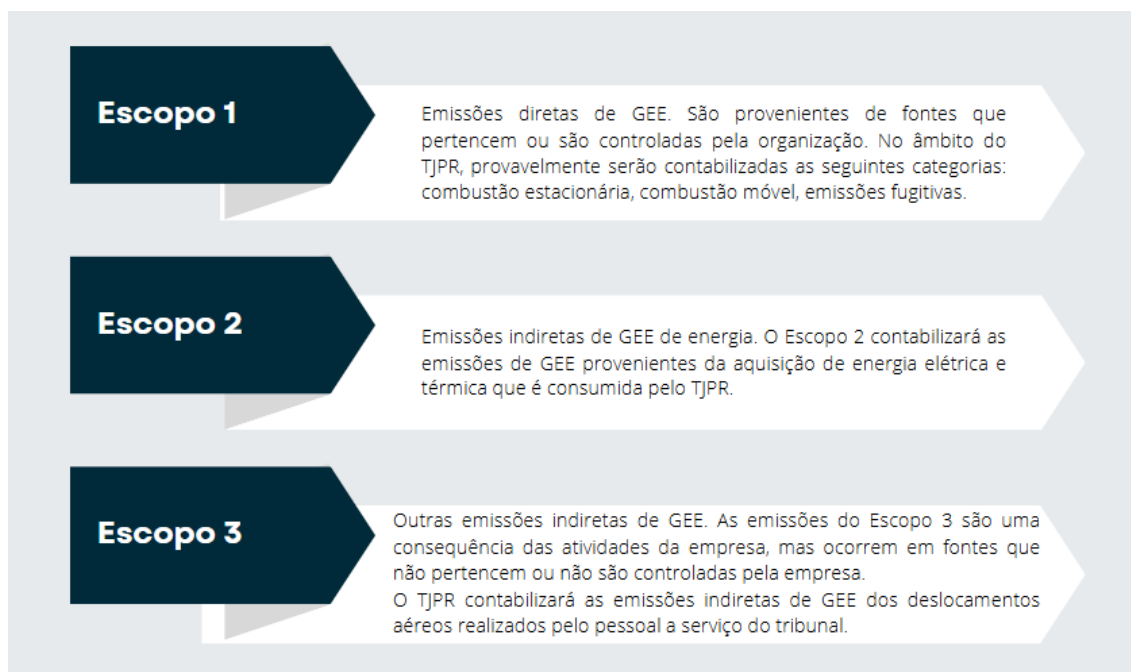
Escopo 2 – Emissões indiretas de GEE de energia. O Escopo 2 contabiliza as emissões de GEE provenientes da aquisição de energia elétrica e térmica que é consumida pela organização. No Escopo 2 as emissões ocorrem fisicamente no local onde a energia é produzida, quando a produção ocorre fora do limite organizacional.

Quase todas as organizações geram emissões indiretas devido à compra de energia para o uso em seus processos ou serviços.

Em relação ao consumo de eletricidade nos prédios do TJPR, faz-se necessário um olhar cuidadoso nos limites organizacionais estabelecidos, pois dentro dos prédios deste Tribunal, operam também unidades judiciais privadas e outras instituições, com OAB, Ministério Público, Defensoria Pública, entre outras.

Escopo 3 – Outras emissões indiretas de GEE. As emissões do Escopo 3 são uma consequência das atividades da empresa, mas ocorrem em fontes que não pertencem ou não são controladas pela empresa.

Nas normas do GHG Protocol, o Escopo 3 é uma categoria de relato opcional, entretanto o Programa Justiça Carbono Zero prevê a obrigatoriedade da contabilização das emissões indiretas de GEE dos deslocamentos aéreos realizados pelo pessoal a serviço do tribunal.



## 7.3 Coleta de Dados

A coleta de dados é etapa fundamental na elaboração do inventário, devendo ser cuidadosamente observados os princípios de contabilização. Neste sentido, considerando-se o princípio da integralidade, todas as emissões devem ser contabilizadas. Eventuais inclusões ou exclusões específicas devem ser devidamente indicadas e justificadas, garantindo a transparência das informações. Não menos importante, os dados devem ser suficientemente precisos, para permitir que decisões sejam tomadas com confiança razoável. Assim, medidas, estimativas ou cálculos devem buscar reduzir, até onde seja possível, a incerteza das informações.

Serão realizadas consultas às unidades competentes para levantamento dos dados.

## 7.4 Aplicação da Ferramenta de Cálculo

O Programa Brasileiro GHG Protocol desenvolve metodologias de cálculo e de fatores de emissão para fontes comuns a vários setores, a fim de que possam ser usados nos inventários. A ferramenta de cálculo do programa brasileiro considera, por exemplo, a quantidade de etanol na gasolina e no diesel e a especificidade da matriz energética

nacional. Na ferramenta, as emissões de cada GEE são calculadas separadamente e então convertidas em toneladas equivalentes de CO<sub>2</sub> com base no seu potencial de aquecimento global.

Nesta etapa, os dados são inseridos na ferramenta de cálculo e é possível obter e visualizar as emissões decorrentes de cada escopo. A aplicação da ferramenta de cálculo permite a conversão das emissões de diferentes GEE em toneladas equivalentes de dióxido de carbono, com base no seu potencial de aquecimento global.

## **7.5 Compilação dos Dados e Publicação dos Resultados**

Após a aplicação da ferramenta de cálculo, os dados devem ser compilados e os resultados obtidos publicados no Inventário de Emissões. A publicação periódica (anual) dos inventários permite o monitoramento das emissões ao longo do tempo. Concomitantemente devem ser planejadas e adotadas ações de reduções de emissões, bem como de medidas de compensação.

## **PARTES ENVOLVIDAS**

A elaboração do inventário de gases de efeito estufa requer cuidadosa intermediação e diálogo, com a Secretaria de Infraestrutura e eventualmente Secretaria de Contratações Institucionais, para atender aos cinco princípios, principalmente nas etapas iniciais de definição dos limites e levantamento e coleta de dados.

Após a identificação da origem dos dados, serão definidos fluxos para garantir a continuidade do fornecimento das informações tendo em vista que o inventário de gases de efeito estufa será elaborado e aperfeiçoado anualmente.

## 8 PLANEJAMENTO DE AÇÕES DE REDUÇÃO DE EMISSÕES

A redução de emissões pelo TJPR representa um dos pilares do Programa Justiça Carbono Zero e é etapa fundamental para alcançar a neutralidade de carbono.

### 8.1 Ações de Redução Já Implementadas

Em que pese algumas ações não tenham sido direcionadas exatamente para a gestão de carbono, o TJPR já realizou algumas iniciativas que atendem a este pilar:

- **Programa de Eficiência Energética Copel**

O Programa de Eficiência Energética da Copel é executado anualmente em atendimento a cláusula do Contrato de Concessão de Distribuição de Energia Elétrica e da Lei nº 9.991/00, por meio do qual são aplicados recursos financeiros em projetos que tem como objetivo a promoção da eficiência energética no uso final da energia elétrica.

O Tribunal de Justiça do Paraná participou no processo de Chamada Pública Copel 001/2018 da Copel e teve seu Projeto de Eficiência Energética aprovado, culminando na celebração do Termo de Cooperação Técnica entre o Tribunal de Justiça do Paraná e a Copel Distribuição S/A, em 2019.

As ações de eficiência energética do projeto consistiram na substituição dos antigos e ineficientes sistemas de iluminação por sistemas mais modernos utilizando tecnologia LED.

Após ter as atividades suspensas, a partir de março de 2020, durante a pandemia do Covid-19, o projeto foi concluído no ano de 2022, com a retomada das atividades presenciais.

Foram atendidas 95 cidades, totalizando 139 unidades consumidoras do TJPR, onde foram substituídas 85.130 lâmpada pela tecnologia LED.

Os resultados com a conclusão do projeto foram significativos:

- Uma RDP (Redução de Demanda na Ponta) de 1.042,16 kW, 40,88% a menos que a Demanda na ponta em kW anterior.
- Uma EE (Economia de Energia) de 3.655,03 MWh/ano, 40,77% a menos que o Consumo de energia em MWh/ano anterior.

- Benefício anualizado de economia: R\$ 1.815.235,56 (Um milhão, oitocentos e quinze mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)

Para além da economia de energia, outros benefícios, indiretos e não mensurados, podem ser apontados, como a diminuição da carga térmica nos ambientes onde houve a implantação da ação de eficiência energética, a diminuição dos custos com manutenção, considerando, que as lâmpadas de tecnologia Led têm maior vida útil, e a melhora no nível de iluminação tendo em vista que as lâmpadas antigas estavam depreciadas.

- **Usina Fotovoltaica em Campo Mourão**

Foi inaugurada em dezembro de 2024, na cidade de Campo Mourão, a usina de energia solar fotovoltaica do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O sistema conta com 10.780 módulos bifaciais de 555W (watts) e 40 inversores de 125kW (kilowatts), o que resulta em uma potência instalada de 5MW (megawatts).

A energia elétrica gerada a partir da luz solar será transmitida para a rede da Copel (Companhia Paranaense de Energia), que utilizará o Sistema de Compensação de Energia Elétrica previsto na Resolução Normativa nº 482/2012 da Aneel – Agência Nacional de Energia Elétrica. Assim, a Copel abaterá a energia recebida daquela que for consumida pelo TJPR, resultando na redução das despesas com os gastos de eletricidade.

A estimativa é que a usina atenderá cerca de 40% da necessidade energética anual das unidades deste Tribunal, uma economia que pode chegar a R\$ 4 milhões nos 12 primeiros meses de operação.

Para além do benefício financeiro, a instalação da usina é um passo decisivo na mitigação das emissões de GEE desta corte. Por se tratar de uma fonte de geração de energia limpa e renovável, espera-se que mais de 300 toneladas anuais de CO<sub>2</sub> deixem de ser emitidas na atmosfera, comprovando a contribuição deste Tribunal para a redução das emissões de gases de efeito estufa.

## 8.2 Ações de Redução a Serem Implementadas

Dentre outras medidas futuras a serem realizadas, podem-se citar as seguintes áreas:

- Energias renováveis: ações para ampliar o uso de fontes alternativas de energia, como a implementação de sistemas fotovoltaicos pelo órgão ou de

projetos para recebimento de energia proveniente de usinas solares, eólicas ou outras fontes de energia renovável externas;

- Eficiência energética: substituição de lâmpadas fluorescentes por LED, implantação de práticas de eficiência energética e de sistemas automatizados de gestão de energia;
- Consumo sustentável da água: reutilização da água, substituição de descargas, uso de torneiras automáticas, orientações e campanhas para profissionais de limpeza;
- Transporte sustentável: aquisição de veículos elétricos ou híbridos, abastecimento preferencial da frota com etanol, incentivo à mobilidade sustentável (bicicletas, caronas, infraestrutura para veículos elétricos etc.);
- Contratações sustentáveis: adoção de práticas de gestão sustentável, racionalização e consumo consciente e observância de critérios de sustentabilidade das aquisições, contratações, convênios, acordos técnicos e patrocínios, conforme critérios da Resolução CNJ nº 400/2021;
- Destinação adequada de resíduos: ações de redução da geração de resíduos e de sua destinação ambientalmente correta, como práticas de reutilização, reciclagem, compostagem e recuperação energética, incluindo medidas que fomentem a inclusão social;
- Reengenharia de ocupação de espaços: medidas para ocupação mais eficiente de ambientes físicos, de modo a reduzir a quantidade de espaço necessário para a prestação de serviços.

## **PARTES ENVOLVIDAS**

Para a implementação de medidas de redução das emissões, será necessário colaboração e alinhamento, principalmente, com a Secretaria de Infraestrutura e a Secretaria de Contratações Institucionais.

## **9 PLANEJAMENTO DE AÇÕES DE COMPENSAÇÃO DE EMISSÕES**

As emissões de GEE que não forem eliminadas após as medidas de redução deverão ser compensadas por meios idôneos implantados em território nacional, incluindo projetos de reflorestamento, conservação e restauração florestal, bem como a aquisição de créditos de carbono, conforme disciplina legal e/ou do Conselho Nacional de Justiça.

Sempre que possível, a compensação deverá ser verificada por entidade independente e acreditada.

Inicialmente, o Núcleo Socioambiental trabalhará na identificação de projeto de plantio mais viável a ser implementado no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

Em paralelo, será averiguada a possibilidade e funcionamento legal de aquisição de créditos de carbono.

### **PARTES ENVOLVIDAS**

Projetos de compensação de emissões de GEE deverão ser elaborados e acompanhados, principalmente, pela Secretaria de Infraestrutura.

Poderá ser necessária intervenção direta da Presidência e da Secretaria-Geral para realização de parcerias com outros órgãos da Administração Pública e/ou entidades externas, tais como a Prefeitura de Curitiba, Instituto Água e Terra, entre outros.

## 10. CRONOGRAMA

[illegible]

